

Manual de Relacionamento com Terceiros



Sumário

1.	Introdução	3
2.	<i>Compliance</i> - Fraude, Suborno e Corrupção	3
3.	Comportamentos.....	4
a.	Assédio e Abuso de Poder	4
b.	Discriminação	4
c.	Trabalho Infantil e Escravo.....	5
d.	Venda de mercadorias dentro da Mills	5
4.	Brindes, Presentes e Cortesia	5
5.	Conflito de Interesses.....	6
6.	Representação perante Terceiros	7
7.	Relação de Parentesco	7
8.	Relacionamento com Terceiros	8
a.	Fornecedores.....	8
b.	Clientes.....	8
c.	Comunidade.....	9
d.	Concorrentes	9
e.	Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas.....	10
9.	Gestão da Informação	10
10.	Lei Geral de Proteção de Dados 13. 709/18 (LGPD).....	10
11.	SSMA – Segurança, Saúde e Meio Ambiente.....	11
12.	Canal de Denúncia.....	12
13.	Tratativas e ações disciplinares	13
14.	Comitê de Ética.....	14

1. Introdução

Este documento traz os principais aspectos do Código de Conduta Mills, aplicáveis aos prestadores de serviços (terceiros) e demais fornecedores com os quais a Mills se relaciona, buscando, por meio de um conjunto de valores, refletir elevados padrões éticos e morais, assegurar credibilidade e preservar a imagem da Mills.

A reputação e imagem positiva da Mills são patrimônios de seus acionistas, administradores e colaboradores, sendo fruto direto do comportamento e do compromisso destes últimos com os princípios estabelecidos neste Manual de Relacionamento com Terceiros.

Todos os administradores e colaboradores devem estar comprometidos com os princípios descritos no Código de Conduta da Mills e são responsáveis pela disseminação e prática de tais princípios e dos propósitos da Companhia.

Nossos gestores devem incentivar a conduta ética e adotar uma postura de transparência, honestidade e respeito, valorizando a simplicidade, a humildade, a responsabilidade e a autonomia, em um ambiente participativo, prazeroso e que estimule a tolerância e a justiça no local de trabalho. Esse comportamento tem o objetivo de promover e assegurar o devido respeito de todos.

2. Compliance - Fraude, Suborno e Corrupção

A Mills está comprometida com o cumprimento de todo o conteúdo da Lei Anticorrupção 12.846/13 e de todas as leis e as regulamentações aplicáveis e em vigor, relacionadas ao combate a práticas de suborno e corrupção. A Mills exige que todos os seus administradores, colaboradores e prestadores de serviço conduzam todas as suas atividades com integridade e nos mais elevados padrões éticos.

É expressamente proibido a qualquer colaborador, fornecedor, terceiros e parceiros que atuam em nome da Companhia, oferecer, prometer, autorizar ou receber direta ou indiretamente qualquer vantagem indevida ou outro benefício que caracterize uma vantagem financeira, comercial ou pessoal com clientes, empreiteiros, consultores, fornecedores ou qualquer outro parceiro externo, sejam privados ou organismos governamentais nacionais ou internacionais, direta ou indiretamente, com o objetivo de favorecimento ou influência em atos ou decisões, em benefício próprio ou da Companhia.

Todo colaborador ou Terceiro é responsável por reportar prontamente através do Canal de Denúncia da Mills, toda e qualquer conduta que não esteja em conformidade com este Manual de Relacionamento com Terceiro e/ou que se configure como um ato de suborno, fraude ou corrupção.

3. Comportamentos

a. Assédio e Abuso de Poder

A Mills não admite abuso de poder e nenhum tipo de assédio, nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre colaboradores e/ou com terceiros, independentemente de nível hierárquico. Também não são permitidos atos de assédio moral ou sexual.

b. Discriminação

Com o objetivo de criar um relacionamento de qualidade e de confiança com os seus colaboradores, a Mills respeita e promove a diversidade, não admitindo nenhuma forma de preconceito e discriminação.

Todos os colaboradores devem valorizar a igualdade e a justiça, garantindo, assim, ambiente de trabalho seguro e digno, livre de qualquer discriminação e assédio.

c. Trabalho Infantil e Escravo

A Mills não utiliza trabalho infantil ou escravo em suas unidades. Também não admite que empresas ligadas a ela, fornecedores e/ou parceiros de negócios, promovam o trabalho escravo ou em condição análoga a de escravo, bem como não aceita uso de mão de obra infantil.

d. Venda de mercadorias dentro da Mills

É permitida a venda de produtos e/ou serviços dentro do ambiente da Mills por colaboradores ou colaboradores terceirizados, desde que não violem este Manual de Relacionamento com Terceiros, qualquer legislação em vigor e as Políticas Internas da Mills. Casos excepcionais devem ser previamente aprovados pelo Comitê de Ética.

4. Brindes, Presentes e Cortesia

Qualquer tipo de produto ou serviço oferecido por fornecedores ou clientes a título de cortesia, normalmente caracterizado como artigos promocionais e de divulgação, como canetas, blocos, souvenirs, camisetas, bonés, convite para shows e/ou eventos, entre outros, pode ser recebido desde que o valor estimado seja de, no máximo, R\$ 150 (cento e cinquenta reais) e que esse recebimento não interfira na imparcialidade do processo decisório do colaborador da Mills. Outros itens oferecidos acima desse valor são considerados presentes e devem ser gentilmente recusados ou informados ao Comitê de Ética para que seja definido o destino.

O recebimento de brinde deve ser realizado de forma transparente, no ambiente de trabalho e nunca em casa sendo que os mesmos não podem ser comercializados.

Brindes institucionais, tais como maquetes e miniaturas de plataformas, podem ser recebidos de fornecedores e, da mesma maneira, oferecidos para clientes a título de promoção do produto e da empresa.

São proibidas as solicitações de brindes ou de favores a fornecedores que configurem uma vantagem indevida.

O mesmo princípio deve pautar o posicionamento da Mills em relação aos seus parceiros de negócios, fornecedores e clientes, não sendo permitido o oferecimento de presentes com valores estimados superiores a R\$ 150 (cento e cinquenta reais).

Convites para visitas, feiras, eventos, workshops e seminários, incluindo, mas não se limitando a, divulgação de produtos e serviços, só devem ser aceitos com finalidade técnica ou de expansão de contatos comerciais, como, por exemplo: conhecer as plantas produtivas do fornecedor, eventos de entidades de classe e feiras de produtos e serviços. Todas as despesas de viagens dos colaboradores da Mills incorridas nesses tipos de eventos deverão ser pagas pela Mills.

Eventos de confraternização da Mills, a exemplo das celebrações de fim de ano e atingimento de metas, são permitidos, devendo os custos serem sempre aprovados previamente por um diretor.

É permitida a participação de confraternização em clientes, desde que previamente aprovado pelo gestor imediato.

5. Conflito de Interesses

Todas as situações em que os interesses pessoais dos colaboradores possam entrar em conflito com os interesses da Mills ou interferir no desempenho efetivo de suas funções devem ser evitadas e relatadas por meio do Canal de Denúncia.

Da mesma maneira, as operações com partes relacionadas devem ser pautadas na Política de Transações com Partes Relacionadas da Mills.

6. Representação perante Terceiros

Os colaboradores da Mills não podem assinar documentos e/ou assumir qualquer tipo de obrigação em nome da empresa, salvo mediante a autorização prévia formalizada por meio de instrumento próprio, a exemplo de procuração.

7. Relação de Parentesco

Toda e qualquer situação de parentesco existente entre os colaboradores e terceiros que tenham transações de qualquer natureza com a Mills, devem ser informadas à área de Auditoria, Riscos e *Compliance* para que haja transparência, isenção e avaliação de impactos no negócio.

Permitimos a contratação de funcionários e prestadores de serviço que possuam grau de parentesco com colaboradores da Mills, desde que, a qualquer momento, não seja estabelecida condição de subordinação direta ou indireta, e que não exista conflito entre as atividades exercidas.

Entende-se aqui como parentesco:

TABELA DE PARENTESCO		
Grau	Consanguinidade	Afinidade
1º	pai, mãe e filho (a)	cônjuge, ex-cônjuge, companheiro (a), ex-companheiro(a), padrasto, madrasta, sogro(a), enteado(a), genro e nora
2º	avô (ó), neto(a), irmão e irmã	avô (ó), neto(a), irmão e irmã do cônjuge ou companheiro(a)
3º	bisavô (ó), bisneto(a), tio(a) e sobrinho(a)	bisavô (ó), bisneto(a), tio(a) e sobrinho(a) do cônjuge ou companheiro(a)

8. Relacionamento com Terceiros

a. Fornecedores

A escolha e a contratação de fornecedores deve ser sempre baseada em critérios técnicos, profissionais e éticos, alinhadas com as diretrizes gerais da Mills.

Nos processos de cotação, o colaborador da Mills deve assegurar que todos tenham igualdade de acesso as informações, dados técnicos e entendimento do objetivo da contratação.

b. Clientes

A integridade é essencial nos negócios da Mills e não deve, em nenhuma circunstância, ser sacrificada. A Mills estabelece contratos de confiança com seus clientes e fornecedores e, portanto, deve cumprir o que foi combinado. Quando a demanda do cliente não puder ser atendida, isso deve ser claramente dito, explicando-se as razões de forma precisa e respeitosa.

Ser transparente é nossa maneira de agir junto aos nossos clientes e todos que se relacionam conosco. A Companhia valoriza relacionamento de longo prazo e, assim, trabalha para superar as expectativas dos seus clientes, com segurança, tecnologia, agilidade, inovação, respeito com o ser humano e o meio ambiente.

Despesas eventuais com clientes relativas a transportes, estadia ou entretenimento e presentes (exceto brindes limitado ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), não são permitidas.

Tais ações devem sempre ser pautadas na gentileza, e nunca com o objetivo de influenciar negócios.

c. Comunidade

A Companhia não permite a adoção de práticas comunitárias que venham beneficiar interesses pessoais de administradores, colaboradores ou políticos, em detrimento dos interesses institucionais. A Mills pode oferecer doações e patrocínios para instituições que possuem caráter social e sem fins lucrativos comprovados, conforme estabelecido na Política de Doação e Patrocínio da Companhia. Comprometida com a ética e a integridade de seus negócios, a Companhia está sempre atenta ao histórico daqueles que vão receber seu apoio.

d. Concorrentes

A Mills respeita seus concorrentes e busca ser zelosa, responsável e atenciosa em sua relação com eles. O colaborador da Mills não deve fazer declarações, verbais ou escritas, que possam difamar a imagem de seus concorrentes.

É proibido ao colaborador da Mills, independentemente de sua posição, manter tratativas com concorrentes, visando à fixação de preços e condições de venda ou quaisquer outras atitudes que possam vir a configurar uma atitude anticoncorrencial e/ou uma infração à ordem econômica.

São igualmente vedadas práticas como espionagem industrial, obtenção ilícita de planos e ações dos competidores ou ações que possam ser interpretadas como anticompetitivas ou contrárias às leis locais, nacionais ou internacionais.

É proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da Mills a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.

e. Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas

A Mills reafirma sua postura íntegra e transparente em seu relacionamento com todos os públicos e em especial com o Poder Público e proíbe quaisquer atos de corrupção e suborno, de forma ativa ou passiva, no seu relacionamento com Agentes Públicos, PEP ou terceiros a ele relacionados, seja nacional ou internacional.

9. Gestão da Informação

A informação é essencial para a operação das atividades da Mills e, assim como seus ativos, deve ser adequadamente gerenciada e protegida por todos os colaboradores.

É fundamental a preservação da confidencialidade das informações comerciais, estratégicas, financeiras, dentre outras da Mills. Tais informações não devem ser repassadas para pessoas externas à Companhia.

Demais boas práticas e diretrizes de segurança da informação devem ser observadas conforme nossa Política de Segurança da Informação e Política de Privacidade Interna.

10. Lei Geral de Proteção de Dados 13.709/18 (LGPD)

A Mills está comprometida com o cumprimento da Lei 13.709/18 – LGPD e seguimos as diretrizes relacionadas aos direitos do titular de dados pessoais, a forma recomendada de tratamento de dados e as boas práticas em Segurança da Informação.

Todo colaborador que possui acesso a dados pessoais, quer seja colaborador Mills ou Terceiros, deve seguir as Políticas Internas da Mills que contém as diretrizes para atender a LGPD quanto ao uso e salvaguarda das informações.

A Mills assegura a utilização dos dados pessoais que coleta para a utilização para fins específicos de sua atividade, assim, todo e qualquer titular de dados pessoais, na forma da lei, poderá solicitar a revisão, correção e/ou exclusão de suas informações através do e-mail do Encarregado de Dados: encarregado@mills.com.br.

11. SSMA – Segurança, Saúde e Meio Ambiente

Segurança, Saúde e Meio Ambiente são valores fundamentais e inegociáveis para a Mills, sendo princípios de consciência, conduta e moral da nossa Companhia. Para que as atividades sejam desenvolvidas em um ambiente seguro, saudável e sem impactos ambientais, a Mills cumpre a legislação vigente com o objetivo de identificar os perigos, riscos, aspectos e impactos de cada uma das atividades desenvolvidas, estabelecendo o monitoramento e controle para riscos e impactos significativos, conforme estabelecido na Política de SSMA e Política de Sustentabilidade da Mills.

Segurança

Cabe a toda Companhia, na figura de seus colaboradores, prestadores de serviços ou clientes, corpo técnico e Alta liderança promover os esforços necessários para realizar o seu trabalho com segurança, além de alertar, orientar e exigir de quem porventura não o faça.

As situações de risco ou desvios constatados, assim como Incidentes de Trabalho devem ser reportados para o gestor imediato e/ou responsável pela área, assim como para a equipe de SSMA imediatamente após serem evidenciados.

Os colaboradores das áreas operacionais ou áreas sujeitas a riscos identificados pela área de SSMA, devem seguir as regras de Saúde, Segurança e Meio Ambiente previstas na legislação e/ou estabelecidas pela Mills, incluindo quando indicado, o uso, troca e manutenção constante de seus equipamentos de proteção individual.

É obrigação de todos os colaboradores orientarem colegas de trabalho, terceiros, ou visitantes para o uso adequado do EPI e sobre as regras de Segurança, Saúde e Meio Ambiente durante a sua permanência nas dependências da Mills.

A liderança da Mills juntamente com a área de SSMA fiscalizarão o uso correto do EPI, bem como atuará para coibir desvios, reportando eventuais não conformidades ao gestor direto do colaborador e à diretoria, quando necessário.

Com objetivo de proporcionar segurança a todos os colaboradores da Mills e terceiros, é proibida a posse de armas de fogo ou outras armas, drogas e narcóticos, assim como o trânsito ou o consumo (ou trabalhar sob efeito) de drogas e bebidas alcoólicas no ambiente de trabalho ou sempre que estiver a serviço da Mills.

Saúde

A Mills se compromete em manter e oferecer medidas para manutenção da saúde de seus colaboradores na execução de suas atividades, além de ações para a prevenção de doenças ocupacionais.

Meio Ambiente

A Mills assume o compromisso de cumprir a legislação ambiental vigente, bem como, empenhar-se na preservação do Meio Ambiente e no uso racional e consciente dos recursos naturais.

12. Canal de Denúncia

A Mills disponibiliza um canal para receber denúncias por meio do qual qualquer desvio de conduta em relação a este Manual de Relacionamento com Terceiros ou suspeita de irregularidade pode ser relatados com garantia de sigilo total de identidade. A Mills também reforça que nenhum tipo de retaliação aos denunciante será tolerado, sob qualquer hipótese.

Ao reportar atos ou suspeitas de irregularidades, o indivíduo zelarà pela imagem da Mills e por um bom ambiente de trabalho onde prevalece a transparência e o respeito.

A área de Auditoria, Riscos e *Compliance* é a responsável por analisar as denúncias recebidas e por convocar o Comitê de Ética para a apreciação e deliberação sobre as denúncias confirmadas.

Cabe ainda ao gestor da área de Auditoria, Riscos e *Compliance* reportar periodicamente ao Comitê de Auditoria, Finanças e Riscos e ao Conselho de Administração as principais atividades do Comitê de Ética e informações pertinentes ao Canal de Denúncia

Telefone: 0800 882 0616
<https://canaldedenuncia.com.br/mills>

13. Tratativas e ações disciplinares

O descumprimento de qualquer uma das diretrizes estipuladas neste Manual de Relacionamento com Terceiros pode ser interpretada como uma ação contra os interesses da Mills.

Nesse caso, devem ser estabelecidas medidas disciplinares, administrativas e legais cabíveis, que incluem advertência (verbal ou formal), suspensão e/ou demissão e ações judiciais específicas em observância as legislações em vigor.

Sempre serão consideradas a natureza, a gravidade e a frequência da infração, observando-se a legislação aplicável e a Política de Consequências, para as deliberações do Comitê de Ética.

Exceções aos comportamentos descritos neste Manual, serão aceitas somente se aprovadas pelo Comitê de Ética.

14. Comitê de Ética

A Mills possui um Comitê de Ética, ao qual cabe julgar os casos de violação do Código de Conduta e Manual de Relacionamento com Terceiros e deliberar sobre as sanções disciplinares cabíveis, conforme estabelecido no Regimento Interno do Comitê de Ética e na Política de Consequências vigentes.

O Comitê de Ética é composto pelo Presidente (CEO), Diretor de Gente e Gestão, Gestor Jurídico, Gestor de Auditoria, Riscos e *Compliance* e demais Diretores. Denúncias que envolvam o Presidente, membros da Diretoria ou a Área de Auditoria, Riscos e *Compliance* serão enviadas diretamente para o Conselho de Administração.